



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**Secretaria Municipal de Obras**

Rua Melvin Jones, nº 90 – Bairro Esplanada

Tel.: (27) 3177-7080/7081 e-mail: obrascolatina@gmail.com

## **ATA DA SESSÃO 003 (INTERNA)**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021**

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 08h02min, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo **Decreto Nº 25.106/2021**, alterado pelo **Decreto n.º 26.078** de 08 de Dezembro de 2021, composta por Bernardo Machado Chisté, Saulo dos Santos Deambrozi, Jamille Quevedo Denadai, Olivian Barcelos Campo Dall'Orto, Geraldo Varnier, Laila Dayani Dias Mercandele, Jaqueline Moisés S. Bregonzi e Mateus Filipe Pereira, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para julgamento dos documentos complementares relativos a fase de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Complementação da Primeira Etapa do SES Lado Norte para Implantação das Elevatórias de Esgoto EE-N01; EE-N02; EE-N03 e EE-N05, Linhas de Recalque LR-N01; LR-N02; LR-N03 e LR-N05, e Coletor Tronco Rio Doce ME01, neste Município de Colatina/ES**, conforme processo n.º 101.528/2020.

Em consonância a análise da documentação de habilitação e os recursos impetrados pelas empresas **ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** e **CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI**, os quais julgados parcialmente improcedentes por esta comissão e a abertura do prazo de 8 (oito) dias úteis, em atendimento ao Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, procedeu-se a análise detalhada da documentação complementar de habilitação das empresas supracitadas.

A empresa **CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI**, apresentou envelope protocolado sob n.º 28.476/2021 contendo documentação habilitatória, onde pode ser verificada a **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, de débitos perante a Justiça do Trabalho**, válida, conforme exigência do item 9.5.6 do instrumento convocatório, restando a mesma **HABILITADA**.

A empresa **ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, apresentou envelope protocolado sob n.º 28.189/2021 contendo documentação habilitatória, onde pode ser verificada a **Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte** conforme as exigências do item 9.6.10 e o **Demonstrativo de capacidade financeira** em conformidade ao item 9.6.6 do item, restando a mesma **HABILITADA**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### Secretaria Municipal de Obras

Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada

Tel.: (27) 3177-7080/7081 e-mail: obrascolatina@gmail.com

Estando ambas empresas HABILITADAS passamos a verificação da melhor oferta financeira apresentada a Administração, sendo:

EMPRESAS	PROPOSTAS DE PREÇOS
CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI	R\$ 8.300.995,75
ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 8.685.934,47

Em observância a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, poderá haver empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em relação a outras (sujeitas a outro enquadramento legal), neste caso, serão aplicados os procedimentos previstos nos artigos 44 e 45 da citada Lei Complementar.

Art. 44, § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Destarte, verificando a documentação das licitantes apurou-se que a empresa **ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte – EPP, tendo apresentado nos autos a Declaração que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Sendo assim, procedemos com o cálculo percentual, constatando que a oferta da empresa **ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** encontra-se **4,64%** superior a proposta da empresa **CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI**, enquadrando-se nos supracitados artigos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Desta forma, procedemos a concessão do **PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a contar da ciência desta Ata de Julgamento, para que em caso de interesse a empresa **ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, conforme item 8.6.1 do instrumento convocatório.

Sem mais para o momento, foi dada por encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata em 01 (uma) via, se tornando parte integrante do **Processo N.º 101.528/2020**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**Secretaria Municipal de Obras**

Rua Melvin Jones, nº 90 – Bairro Esplanada

Tel.: (27) 3177-7080/7081 e-mail: obrascolatina@gmail.com

---

**Bernardo Machado Chisté**

Presidente

---

**Saulo dos Santos Deambrozi**

Membro

---

**Jamille Quevedo Denadai**

Membro

---

**Olivian Barcelos Campo Dall'Orto**

Membro

---

**Geraldo Varnier**

Membro

---

**Laila Dayani Dias Mercandele**

Membro

---

**Jaqueline Moisés S. Bregonzi**

Membro

---

**Mateus Filipe Pereira**

Membro